



Município de Bernardo do Mearim

# DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VII Nº 1481- BERNARDO DO MEARIM, QUARTA- FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

## SUMÁRIO

### TERMO DE CONTRATO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/003/2019

Processo Administrativo: 2009001/2018  
Tomada de Preços nº 001/2018  
Termo de Contrato nº SEMED/003/2019

**Termo de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos especializados na organização e aplicação de provas do Concurso Público que entre si celebram a MUNICÍPIO E BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa (instituição) EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 31.277.010/0001-00, situada à Av. Manuel Matias, nº s/n, centro, Bernardo do Mearim - MA, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **Railson Ferreira de Sousa**, brasileiro, casado, portador do RG nº 90510298-3 SSP/MA e do inscrito no CPF/MF sob o nº 847.172.203-82, residente nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.496.620/0001-38 estabelecida na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Rio de Janeiro, nº 619, jardim Independência neste ato representada pelo Sra. Magda Rosângela de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 8.733.405-8 SSP/PR, CPF nº 007.190.709-29, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA tem por si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na organização e realização de concurso público para preenchimento de um total de 22(vinte e duas) vagas para o cargo de professor, destinados ao atendimento da educação fundamental, no município de Bernardo do Mearim.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O valor global para execução dos SERVIÇOS é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

#### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será de 50% (cinquenta por cento) até o 5º (quinto) dia após a realização das provas, e o restante, no mesmo prazo após a entrega do resultado final do concurso público, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, juntamente com nominativa das inscrições homologadas, vistada pelo Secretário de Educação, em depósito na conta corrente indicada pela empresa licitante.

4.2. Os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação de prova de Regularidade para com:

4.2.1. Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social Regularidade com o FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante CND-Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa de Dívida Ativa;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante CND-Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa de Dívida Ativa;

**5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de execução do objeto do presente contrato é o estabelecido no cronograma de execução com início imediato após assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3. O contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse por parte da CONTRATANTE e/ou mediante justificativa aceita pela mesma, observadas as condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas, objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte Dotação:

0401 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0007.2.009 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

**7. CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93.

7.2. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomadas expressamente por Termo Aditivo.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Contratar pessoal e profissionais técnicos necessários à aplicação do concurso, respondendo por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

8.2. Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da CONTRATANTE, constantes do edital e seus anexos, utilizando somente pessoal qualificado para cada tarefa.

8.3. Observar toda a legislação e normas técnicas aplicáveis à espécie.

8.4. Arcar com todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e contratados envolvidos nos serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de provas.

8.5. Arcar com todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.6. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

8.7. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e pelos candidatos exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação, vedado qualquer outro tipo de utilização.

8.8. Confeccionar o cartaz de divulgação e divulgar amplamente o Concurso Público de acordo com as programações definidas pela CONTRATADA.

8.9. Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via Internet.

8.10. Responsabilizar-se pelo recebimento e análise das informações comprobatórias para isenção de pagamento do valor da inscrição, bem como responder aos recursos eventualmente interpostos por estes candidatos.

8.11. Elaborar listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas, além de confecção de Cartão de Identificação, que deverá atender às exigências contidas na Minuta do Edital do Concurso.

8.12. Fornecer o Manual do Candidato, que dentre outras informações, deverá conter os programas das matérias que serão abordadas no Concurso, através de meio eletrônico diretamente administrado e processado pela Instituição executora do concurso.

8.13. Elaborar, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas objetivas e subjetivas.

8.14. Responsabilizar-se pelo preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Concurso.

8.15. Elaborar cadernos de provas com capas que contenham instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.

8.16. Acondicionar os cadernos de provas em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas e fazer uma reserva para atender alguma eventualidade.

8.17. Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.

8.18. No ato de guardar o sigilo quanto às questões das provas, responder inteiramente pela quebra desse sigilo, seja ele decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou banca examinadora.

8.19. Incumbir-se em organizar e contratar as bancas para elaboração e a correção das provas.

8.20. Manter informada exclusivamente a CONTRATADA quanto à indicação dos nomes dos participantes que integram as bancas examinadoras.

8.21. Responsabilizar-se perante terceiros, sobretudo os candidatos inscritos no Concurso Público, por prejuízos advindos do descumprimento de qualquer das atividades ou obrigações que lhe foram atribuídas neste Instrumento, Projeto Básico e Proposta Técnica.

8.22. Responder a possíveis recursos administrativos, porventura interpostos, dando conhecimento aos candidatos das decisões dos recursos via Internet.

8.23. Auxiliar logisticamente na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, porventura impetrados.

8.24. Coordenar e executar a fiscalização no dia de realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os indicados para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e serventes, fornecendo detectores de metais para uso durante a realização do certame.

8.25. Conservar as Folhas de Respostas de todos os candidatos e os modelos de Cadernos de Questões, até que o prazo de validade do Concurso termine.

8.26. Designar uma pessoa de contato para tratar dos assuntos relacionados ao concurso.

8.27. Transferir, eventualmente, obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual, visando conveniência operacional, mas sem causar prejuízo à qualidade e segurança do Concurso Público.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos conteúdos programáticos das provas do concurso a estarem contidas no edital, e informar à CONTRATADA os pré-requisitos, descrições e remuneração dos cargos.

9.2. Elaborar, de comum acordo com a CONTRATADA, o Edital e comunicados pertinentes ao Concurso Público.

9.3. Publicar e divulgar edital, bem como resultado do Concurso no Diário Oficial do Município.

9.4. Responsabilizar-se na adequação das normas e procedimentos constantes no Edital no que diz respeito à legislação específica, quando for o caso.

9.5. Dirimir possíveis dúvidas de candidatos relacionadas à legislação ou à regulamentação do Concurso Público.

- 9.6. Acompanhar a execução deste Contrato por meio do fiscal de contrato.
- 3.8. Definir o valor de inscrição na ocasião da elaboração do Edital de Abertura das Inscrições.
- 3.9. Informar à **CONTRATADA** a data prevista para homologação do Concurso Público.
- 3.11. Arcar com o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

#### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos deste Contrato acarretará multa de mora no valor 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 10º (décimo) dia; ou no valor 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 10 dias.
- 10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
  - Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - Na hipótese da aplicação de qualquer uma das penalidades presentes nos dois subitens anteriores, a Administração poderá proceder à rescisão do contrato.
- 10.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** ou será ajuizada a dívida, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada pelo fiscal de contrato, sendo um servidor designado para esse fim.
- 12.2. O fiscal de contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:
- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
  - Comunicar à **CONTRATADA** o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento do contrato;
  - Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas editalícias;
  - Solicitar reparação e correção, no total ou em parte, dos serviços recusados e devolvidos;
  - Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias a boa execução dos serviços contratados.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

13.1 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na Tomada de Preços nº 001/2018, juntamente com seus anexos, declarações, habilitação, documentação técnica e proposta de preços da Contratada.

#### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro de Igarapé Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- 14.2 E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Bernardo do Mearim - MA, 08 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Educação  
CPF: 847.172.203-82  
PORTARIA Nº 0201004/2017  
PELA CONTRATANTE

EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA,  
CNPJ sob nº 09.496.620/0001-38  
Magda Rosangela de Souza  
Identidade nº 8.733.405-8 SSP/PR  
CPF nº 007.190.709-29  
Administradora  
PELA CONTRATADO

TESTEMUNAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/003/2019

PROCESSO Nº 2009001/2018  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

**CONTRATO Nº SEMED/003/2019 ORIGEM:** Processo administrativo nº 2009001/2018. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.496.620/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na organização e realização de concurso público para preenchimento de um total de 22(vinte e duas) vagas para o cargo de professor, destinados ao atendimento da educação fundamental, no município de Bernardo do Mearim, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL:** R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01/- Função – 12 - Sub-Função – 122 - Programa – 0007 - Projeto/Atividade: 2.009 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08/01/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de janeiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA a Sra. Magda Rosângela de Souza como Contratada. Bernardo do Mearim, 08 de janeiro de 2019.

